



CONGRESSO NACIONAL

01 09 09 18:35

MPV-459

00180

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR DEPUTADO FERNANDO CHUCRE <i>FSOMSP</i>			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (*) MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Alteração do Artigo 55, conforme segue:

§ 1º O projeto de que trata o **caput** não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, **em caráter preferencial** de concessão de uso especial para fins de moradia.

Justificação

A inclusão se justifica pelo fato de que as plantas elaboradas não são exclusivamente de concessão de uso especial, ou seja, estão envolvidos outros instrumentos, como a Concessão de Direito Real de Uso, pois nem todos os beneficiários atendem aos requisitos da MP 2220/01.

ASSINATURA	